

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

**EDITAL N.º 40/2017.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2017.**

**HORÁRIO: 10 HORAS.**

**LOCAL: Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP (Nova Sede da Prefeitura).**

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP, mediante autorização do Senhor Prefeito Municipal, usando de sua competência, torna pública a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, pelos Decretos Municipais n.º 055/2009 e 052/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado para a realização da sessão pública de processamento do Pregão no momento do credenciamento.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Coronel João Olímpio, n.º 91, Centro (nova sede da Prefeitura), iniciando-se no dia 21 de julho de 2017, às 10 horas, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

#### **I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital - Anexo I.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**1** - Poderão participar do certame todos os interessados dos ramos de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

**2** - Não será admitida a participação de empresas em processo de falência, bem como as que estejam, na data para apresentação dos envelopes, suspensas em seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública local, com fundamento no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, ou impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera, e não reabilitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**III - DO CREDENCIAMENTO**

**1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2** - O Credenciamento, apresentado nos termos do modelo do anexo VI, deverá ser acompanhado do estatuto social e suas alterações, se houver, a fim de se identificar a competência do emitente da Credencial;

**3** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5** - Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciais de eventuais representantes retardatários.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada no momento do credenciamento e fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

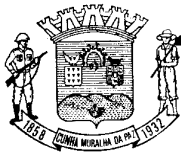
**2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão Presencial nº 030/17.  
Processo nº 045/17.

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 030/17.  
Processo nº 045/17.

**3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP

Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000

Cunha – SP

FONE-FAX (12) 3111-5000

---

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e, se o caso, Inscrição Estadual da licitante.
- b) Número do processo e do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- d) Preço **unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e, ao final, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Dados bancários, com a indicação do banco, número da agência e conta corrente.
- g) Declaração, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- h) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos existentes na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- i) Concordância com execução parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cunha e com detalhamento no Termo de Referência (Anexo I) por um período de 12 (doze) meses, tão logo autorizado por esta Prefeitura, e após emissão da respectiva Nota de Empenho, observado o previsto no item 2.2 da inclusa minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - Será disponibilizado no site da Prefeitura de Cunha, o recurso Auto cotação, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial.

3 - As empresas licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, gerado através do sistema Auto cotação disponibilizado no site da Prefeitura de Cunha.

4 - O arquivo não poderá ter seu nome modificado.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**

**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**

**Cunha – SP**

**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal da sede da licitante pertinente ao objeto licitado, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão de negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário competente de sua sede.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração da licitante em papel timbrado de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação, bem como de todo o teor constante no Termo de Referência. A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira e sua equipe de apoio como concordância com o teor deste EDITAL.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**2.1** - É facultado às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer uma das esferas (União, Estado ou Município), desde que emitida através da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.4 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.3** - Estará sujeita a **INABILITAÇÃO** a empresa que apresentar as Certidões com divergências no seu enquadramento – LTDA, ME e EPP, que influenciem diretamente no recolhimento de tributos e conseqüentemente nas Certidões Negativas apresentadas.

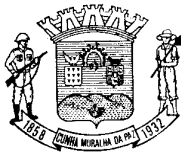
**2.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**2.5** - Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

**2.6** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado ou através de e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

**2.6.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cunha convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

Preços, ou anular a licitação.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 01 (uma) hora, salvo motivo justificado.

**2** – No momento do credenciamento, além dos documentos constantes nos itens III e IV deste edital, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3**- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**4**- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, podendo ser feitos novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoportunidade de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10** - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**11** - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

**11.2** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**11.3** - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**13** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**15** - Para aferição, quanto às especificações do objeto, a Pregoeira solicitará a área técnica requisitante, através de parecer conclusivo, objetivo e fundamentado no que se refere à solicitação, conforme disposto no Anexo I do presente edital.

**16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item participante.

**17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3** - Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5** - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Cunha o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 6** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7** - Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax, e-mail, via postal e/ou após o transcurso dos respectivos prazos legais, devendo ser protocolados, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Cônego Siqueira, Centro.
- 8** - A adjudicação será feita por menor preço por item.

**IX – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- 1** - Os insumos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Cunha e de acordo com as condições constantes na autorização de fornecimento, obrigando-se a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo com o solicitado/ofertado.
- 2** - O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável pelo recebimento.
- 3** - A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido ao Departamento de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.
- 4** - Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- 5** - A Contratada no ato da entrega do objeto ficará obrigada a apresentar a autorização de funcionamento do Fabricante e a cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Registro dos medicamentos). Estando o registro vencido, deverá ser apresentado cópia da petição de revalidação acompanhado de cópia do registro vencido (cópia autenticada).
- 6** - Comunicar a Prefeitura Municipal de Cunha e/ou o Departamento Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP

Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000

Cunha – SP

FONE-FAX (12) 3111-5000

7 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8 - O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, nos locais por ela determinados na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente, das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### X- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII**, sendo os adjudicatários chamados via postal, com Aviso de Recebimento, ou por e-mail, ou, ainda, via publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, a celebrá-la em até 02 dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

3 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

6 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Cunha o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cunha tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

8 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cunha poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 6.

9 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cunha a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**

**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**

**Cunha – SP**

**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

preferência de contratação em igualdade de condições.

**10** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
- h) Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **XI - DA FISCALIZAÇÃO**

**1-** A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS**

- 1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atestado o recebimento dos insumos e irão onerar o respectivo crédito orçamentário da Secretaria de Saúde.
- 2-** Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua atestação (liquidação) válida.
- 3-** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, conforme sua indicação.
- 4-** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, a Contratada fará jus a correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

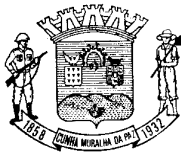
### **XIII - DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.**

**1** - A Licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente ato convocatório ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, quais sejam:

**1.1** - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total Homologado, pela recusa injustificada do adjudicatário em receber Nota de Empenho.

**1.2** – Advertência.

**1.3** - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total Homologado ao dia, por dia de atraso injustificado na entrega dos objetos, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**

**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**

**Cunha – SP**

**FONE-FAX (12) 3111-5000**

**1.4** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total Homologado no caso de inexecução total da obrigação.

**2** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**3** - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**4** - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

### **XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1**- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

**3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**4** - Os envelopes de documentação das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos

**5** - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

**5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.3** - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax, e-mail, via postal e/ou após transcorrido o respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocoladas, pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

**5.4** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**6**- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Prefeito Municipal.

**7** – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**8** - O edital está disponível junto ao site: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br). A Prefeitura de Cunha não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

**9** - Integram o presente Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VI – Credencial;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**10-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha – SP.

Cunha – SP, 07 de julho de 2017.

---

**Rolien Guarda Garcia**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP

Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000

Cunha – SP

FONE-FAX (12) 3111-5000

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BROMETO DE UMECLIDINIO 74,2 MCG TRIFENATATO DE VILANTEROL 40MCG	CX	15			
02	ARIPIRAZOL 15 MG	COMP	900			
03	DUTASTERIDA 0,51MG TANSULOSINA 0,4MG	UNI	15			
04	FUMARATO DE BISPROLOL 5 MG HIDRO. 6,25 MG	COMP	1500			
05	BIPERIDENO INJ. 5MG/ML AMPOLA	AMP	100			
06	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 G TUBO COM 50 G.	TB	100			
07	COLÁGENO COM UC II 20 MG	CA	900			
08	DEFLAZACORT 6 MG CÁPSULA	CA	2400			
09	DIOSMINA 900 MG + HEPERIDINA 100 MG CAPSULA	CA	1500			
10	ETNA (FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG ,TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1 MG) COMPRIMIDO	COMP	3600			
11	FORFIG 200MG COMPRIMIDO	UNI	1800			
12	KETOSTERIL (AMINOACIDOS+ANALAGOS) CAIXA COM 100 COMP	COMP	1400			
13	NEOVITE LUTEIN ( LUTEINA + ASSOCIAÇÕES ) COMPRIMIDOS	COMP	1200			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP

Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000

Cunha – SP

FONE-FAX (12) 3111-5000

14	NITRATO DE ISOCONAZOL CREME 20 G	TB	50			
15	NITRENDIPINO 10 MG	COMP	2400			
16	OMEGA 3 1000MG CAPS CAPSULA	CA	3000			
17	VANNAIR 6/100 MCG	FRS	15			
18	PAPAÍNA 2% POTE COM 400 GRAMAS	PT	100			
19	PAPAÍNA 4% POTE 400 GRAMAS	PT	100			
20	PAPAÍNA 6% POTE 400 GRAMAS	PT	50			
21	PERMEAR 300MG - HARPAGOPHYTUM PROCUMBUS 300MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	COMP	6000			
22	PIASCLEDINE 300 MG COMPRIMIDO	COMP	600			
23	POLIVITAMINICO GOTAS (ACETATO DE RETINOL VIT. A 5.000 UI;COLECALCIFEROL VIT D400 UI;NITRATO DE TIAMINA VIT B11,5 MG;RIBOFLAVINA VIT B2 2,0MG;CLOR DE PIRIDOXINA VIT B61,0MG;NICOTINAMIDA 10,0MG;ACIDO ASCORBICO VIT C 50,0MG) PROTOVIT FRASCO	FRS	500			
24	PREGABALINA 75 MG	CA	3000			
25	RISENDRONATO 35 MG	CA	400			
26	RITALINA 40 MG (METILFENIFRATO 40 MG) COMPRIMIDO	COMP	900			
27	JANUVIA ( SITAGLIPTINA 50 MG ) COMPRIMIDO	COMP	2800			
28	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG SACHÊ	UNI	900			
29	TRACOLIMO 0,1 MG CREME 30 G	TB	30			
30	URSACOL - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMP	3000			
31	URSACOL - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMP	3000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP

Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000

Cunha – SP

FONE-FAX (12) 3111-5000

32	XILOCAÍNA 2% ( LIDOCAÍNA 2%) TUBO 20G	TB	20			
33	CETOPROFENO 100MG	COMP	30000			
34	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRS	100			
35	VIT. B1 300MG TIAMINA COMPRIMIDO	COMP	60000			
36	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	TB	300			
37	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	1500			

### Do objeto:

- a) A marca que estiver em desacordo com o padrão de qualidade mínimo exigido será rejeitada, sujeitando, assim, a posterior desclassificação da proposta do licitante.
- b) A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto com qualidade e garantia, sob pena de responder pelas conseqüências de descumprimento previstas nesse Edital e nas leis penais.

### Cronograma de entrega:

- a) As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

### Condições da entrega:

- a) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

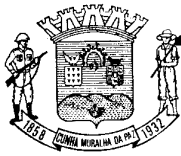
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação em epigrafe que se processa no Pregão Presencial nº \_\_\_/17, que visa a \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM “IV.1.4.a” DO EDITAL.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório de Pregão Presencial N° \_\_\_/\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Cunha, declaro, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para participação desta licitação, sem nenhuma objeção.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE C R E D E N C I A L.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

A empresa (razão social), sediada à (endereço completo), inscrita no CNPJ ....., por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial N° .../17, realizada pela Prefeitura Municipal de Cunha, o(a) Sr(a). (nome completo), portador(a) do (tipo de documento) N° ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE  
MEDICAMENTOS.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura, situada na Praça Coronel João Olímpio, n.º 91, Centro, Cunha, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.704.053/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Presencial n.º 030/17, processo administrativo n.º 045/2017, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, pelo \_\_\_\_\_, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, pelos Decretos Municipais n.º 055/2009 e 052/2014, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro, todos em suas redações atuais, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - A presente ATA tem por objeto a aquisição de medicamentos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**1.2** - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de \_\_\_/\_\_\_/17, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.**

**2.1** – O prazo para entrega dos insumos será de 05 (cinco) dias úteis, contados de cada pedido formulado, em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses.

**2.1.1** - O início de execução somente ocorrerá após assinatura deste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**

**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**

**Cunha – SP**

**FONE-FAX (12) 3111-5000**

**2.2** - Esta ATA terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

**2.3** - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**3.1** - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

**3.2** - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a repor, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

**3.3** - O objeto somente será considerado entregue após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável pelo recebimento.

**3.4** - A DETENTORA não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido ao Departamento de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.

**3.5** - Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

**3.6** - A Contratada no ato da entrega do objeto ficará obrigada a apresentar a autorização de funcionamento do Fabricante e a cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (Registro dos medicamentos). Estando o registro vencido, deverá ser apresentado cópia da petição de revalidação acompanhado de cópia do registro vencido (cópia autenticada)

**3.7** - Carta de Credenciamento para os distribuidores, referente a tira com área reagente (cópia autenticada).

**3.8** - Comunicar a Prefeitura Municipal de Cunha e/ou o Departamento Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**3.9** - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**3.10** - O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, nos locais por ela determinados na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente, das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

**4.1** - O valor total, estimado, da presente ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa \_\_\_\_\_ durante o corrente exercício, ou outros elementos que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA. No exercício vindouro, nova dotação será prevista para cobertura das despesas porventura restantes da presente ATA.

**4.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.3** - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

**4.4** - Os preços registrados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

**5.1** – Realizar a entrega do objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**5.2** - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**5.3** - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

**5.5** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**5.6** - Cumprir com as comprovações de que tratam as CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da precedente licitação, antes do recebimento da ordem de fornecimento ou de execução originária desta ATA, como condição para tal recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**6.1** - A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

**6.2** - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

**6.3** - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**6.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**6.5** - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

**7.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**7.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

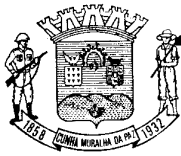
**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.**

**8.1** - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

**CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO**

**9.1** - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**

**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**

**Cunha – SP**

**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

**10.1.1** - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

**10.2** - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

**10.3** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora terá, ainda, seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
- h) Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**11.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeito Municipal  
DETENTORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**Praça Coronel João Olímpio, 91 – CEP 12530-000**  
**Cunha – SP**  
**FONE-FAX (12) 3111-5000**

---

Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_.  
Endereço \_\_\_\_\_.  
RG \_\_\_\_\_.  
Assinatura \_\_\_\_\_.

2) Nome \_\_\_\_\_.  
Endereço \_\_\_\_\_.  
RG \_\_\_\_\_.  
Assinatura \_\_\_\_\_.